



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 553

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 553

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.162, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 50.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.088, de 20/08/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.105, de 06 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2020 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	01	02	Corpo de Bombeiro	
52		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes anulação parcial das seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 553

Página 3 de 5

Excesso: 239.000,00

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
28		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-10.500,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
38		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-39.500,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de novembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 553

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE nº 015, de 10 de novembro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, por meio do Processo Licitatório nº 004/2020 – Dispensa de Licitação nº 004/2020, que deu origem ao Contrato nº 003/2020, datado de 15/05/2020, a Câmara Municipal de Martinópolis promoveu a locação de imóvel urbano no Município de Martinópolis, situado na Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro, inscrito no Cadastro Municipal sob nº 12100, com área total de 321,50m² e 274,49m² de edificação, de propriedade do Sr. Oswaldo Lopes do Nascimento, destinado à instalação e ao funcionamento da Câmara Municipal de Martinópolis (Plenário e Setor Administrativo);

CONSIDERANDO que, desde então, a Câmara Municipal de Martinópolis, realizou doze processos licitatórios, referentes a serviços e aquisições para atingir o objetivo pretendido: instalar o Poder Legislativo em local adequado;

CONSIDERANDO que, por meio do Processo Licitatório nº 009/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020, foi realizada a contratação de empresa de engenharia (construtora), para execução de obras e serviços de engenharia consistentes na adaptação do prédio da Câmara Municipal de Martinópolis, a ser instalada no imóvel sito à Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro, no Município de Martinópolis/SP, nos termos do Contrato nº 013/2020;

CONSIDERANDO que, os serviços contratados encontram-se na etapa final, o que possibilita dar início ao processo de mudança física da Câmara Municipal, dos endereços: “Av. Cel. João Gomes Martins, nº 516 – apto. 05 – Centro, (Setor Administrativo)” e “Av. Padre Matheus,

nº 228 – Vila Alegre (entrada pela Rua Domingos Daré) – Plenário Theodomiro Viana de Freitas”, para o endereço: Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro;

CONSIDERANDO que, o processo de mudança de endereço demanda tempo e causa transtorno;

CONSIDERANDO que, se aproxima a data de encerramento da 17ª Legislatura e início de nova gestão, o que causa grande fluxo dos serviços administrativos na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência a expedição de “Atos” tendentes à regulamentação dos serviços administrativos, nos termos do art. 82, inciso II, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 26, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, compete ao Presidente suspender as sessões;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, bem como a realização de todas as atividades legislativas, inclusive Sessões Ordinárias e reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, a partir de 16/11/2020 até 27/11/2020.

Parágrafo primeiro – Não haverá funcionamento do protocolo geral do Poder Legislativo no período acima referido.

Parágrafo segundo – Documentos enviados nos endereços eletrônicos, serão processados após o término do período.

Parágrafo terceiro – O Departamento de Administração Geral e o Departamento de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal de Martinópolis, funcionarão somente em expediente interno.

Parágrafo quarto – O telefone móvel com linha nº (18)99714-4597, pertencente à Câmara Municipal, continuará disponível para casos de urgência ou esclarecimentos.

Art. 2º - As medidas supras poderão ser revistas, se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 11 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 553

Página 5 de 5

necessário.

Art. 3º - Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 10 de novembro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral